



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CGC 86 689 023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE 44 3623-2728

RESOLUÇÃO Nº 14/2015

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS PLACIC

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, e, em reunião extraordinária realizada dia 17 de dezembro de 2015, APROVOU e, eu Presidente do CISA, baixo a seguinte resolução:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa/Amerios – 12ª Regional de Saúde para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo:

- I - prioridades e metas do Consórcio;
- II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
- III - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2016 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CGC 86 689 023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE 44 3623-2728

Art. 3º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/64);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/64);

V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);

IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2015.

Art. 6º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2015, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

Art. 7º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2016 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 6º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 8º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso VI, do artigo mencionado, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão, unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Art. 9º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA

AMERIOS - 12ª R.S.

CGC 86 689 023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE 44 3623-2728

fontes de recursos que tenha saldo financeiro sem comprometimento em 31/12/2015, cujos créditos não serão computados para efeito do limite constante do art. 6º, da presente Lei.

Art. 10 - O orçamento conterà dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 11 - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 13 - Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 14 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 15 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CGC 86 689 023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE 44 3623-2728

Art. 17 - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

ROBERTO DA SILVA

Presidente

ANEXO I

CUSTO DO PROGRAMA:		R\$-	1.988.819,60	
PROGRAMA	01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO:	<i>Atender despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de apropriação dos mesmos.</i>	Unidade/Medida	Meta Física	Valor
Manutenção do Departamento Administrativo		Unidade	01	1.845.319,60
Repassar recursos financeiros à Associação dos Consórcios Intermunicipais do Estado do Paraná – ACISPAR.		Unidade	01	3.500,00
Aquisição de equipamentos de informática para o setor administrativo.		Unidade	10	20.000,00
Aquisição de móveis e utensílios, para o bom funcionamento das atividades do setor de administração.		Unidade	10	30.000,00
Contratação de Instituições de ensino devidamente regulamentadas, tendo em vista a destinação de estagiários para prestarem serviços nos diversos setores do CISA.		Estagiários	12	90.000,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CGC 86 689 023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE 44 3623-2728

PROGRAMA		CUSTO DO PROGRAMA:	R\$-	566.680,40
02 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
OBJETIVO:	<i>Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do CISA e a melhoria dos serviços prestados à população.</i>	Unidade/Medida	Meta Física	Valor
Manutenção das atividades de planejamentos, finanças, orçamento e contabilidade.		Unidade	01	556.680,40
Aquisição de equipamentos de informática para o setor financeiro.		Unidade	01	5.000,00
Aquisição de móveis e utensílios, para o bom funcionamento das atividades de finanças.		Unidade	03	5.000,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CGC 86 689 023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE 44 3623-2728

CUSTO DO PROGRAMA:		R\$-	15.772.110,00	
PROGRAMA	03 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICOS			
OBJETIVO:	<i>Promover o acesso da população dos Municípios consorciados aos serviços ambulatoriais e diagnósticos.</i>	Unidade/Medida	Meta Física	Valor
Manutenção das atividades de serviços de Saúde prestados aos municípios consorciados.		Municípios	Global	12.994.210,00
Locação de Imóveis para a execução dos programas e serviços médicos, ambulatorial.		Unidade	01	250.000,00
Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas - C.E.O		Unidade	01	491.500,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS		Unidade	01	1.228.000,00
Realização de Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde, auxiliar no custeio e implementação das ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionadas com o COMSUS		Municípios	Consortiados	488.400,00
Execução do Programa de Órtese e Prótese.		Municípios	Consortiados	320.000,00

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª
REGIONAL DE SAÚDE,
ROBERTO DA SILVA
Presidente